



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 1593, Seção Itarana/ES, pág. 248/249 do DOM/ES de 02/09/2020

### PORTARIA Nº 1.922/2020

#### NOMEIA FISCAL SUBSTITUTO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o servidor **FERNANDO SCARDUA BINDA**, matrícula nº 003272, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos não poderá acompanhar a fiscalização da ata de registro de preços abaixo discriminada pelo período de 08/09/2020 a 27/09/2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização.

Resolve:

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **ROSEMARY COAN**, matrícula nº 005098, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, como Fiscal da ata de registro de preços abaixo discriminada pelo período de 08/09/2020 a 27/09/2020:

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

Contratada: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor total do Contrato: R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais)

Objeto: Aquisição de Papeleiras de 50 litros

Vigência: 12 (doze) meses cuja contagem inicia no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo

**Art. 2º** As condições e orientações de trabalho são as constantes nas Portarias de nomeação do fiscal ora substituído que integram as pastas de fiscalização fornecidas a este quando de sua nomeação.

**Art. 3º** São de responsabilidade do fiscal ora nomeado os atestes e demais manifestações sobre fatos ocorridos durante o período da substituição.

**Art. 4º** Esta Portaria não revoga os efeitos das Portarias referidas no seu art. 1º.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 01 de setembro de 2020.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da nomeação<sup>1</sup> e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
ROSEMARY COAN

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;